

RETIFICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

**RETIFICA EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE
TEMPORÁRIA E TEMPO DETERMINADO
DOS CARGOS QUE ESPECÍFICA.**

ADAIR BARILLI, Prefeito Municipal de Muliterno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Retifica o edital de processo seletivo simplificado nº 02/2023 os requisitos para provimento do cargo de ATENDENTE DE CRECHE, conforme estabelece a Lei Municipal nº1.376/2021 de 12 de abril de 2021, em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO, 13 DE MARÇO DE 2023.

**ADAIR BARILLI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELTON DEON
CHEFE DE GABINETE**

LEI MUNICIPAL N° 1.376/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Reestrutura os requisitos para provimento do cargo de atendente de creche disposto na Lei Municipal 1.343/2020, e dá outras providências.

Art. 1° O art. 2° da Lei Municipal 1.343/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° As atribuições, síntese de deveres, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento pertinentes ao cargo de Atendente de Creche, criado pelo art. 1° desta Lei, constam do Anexo 1 da mesma, dela fazendo parte integrante.

Art. 2° Que os demais dispositivos da Lei Municipal 1.343/2020 permanecem sem alteração.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando especificamente e unicamente o disposto no Anexo I da Lei Municipal 1.343/2020 que trata dos requisitos para o provimento do cargo de atendente de creche.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno, 12 de abril de 2021.

Adair Barilli

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELTON DEON
CHEFE DE GABINETE**

ANEXO I

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

PADRÃO: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: EXERCER TRABALHOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS E ADJACÊNCIAS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A SEGURANÇA, HIGIENE, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E ATIVIDADES PLANEJADAS PELOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: EXECUTAR ATIVIDADES DIÁRIAS DE RECREAÇÃO COM CRIANÇAS E TRABALHOS EDUCACIONAIS DE ARTES DIVERSAS; ACOMPANHAR AS CRIANÇAS EM PASSEIOS, VISITAS E FESTIVIDADES SOCIAIS DA ENTIDADE; PROCEDER, ORIENTAR E AUXILIAR AS CRIANÇAS NO QUE SE REFERE À HIGIENE PESSOAL COMO: TOMAR BANHO, TROCAR FRALDAS E ROUPAS, ESCOVAR OS DENTES; SERVIR AS CRIANÇAS E AUXILIAR AS CRIANÇAS MENORES A SE ALIMENTAREM; AUXILIAR A CRIANÇA A DESENVOLVER A COORDENAÇÃO MOTORA; OBSERVAR A SAÚDE E O BEM ESTAR DAS CRIANÇAS; MINISTRAR MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA; PRESTAR PRIMEIROS SOCORROS, CIENTIFICANDO O SUPERIOR IMEDIATO DA OCORRÊNCIA; ORIENTAR OS PAIS QUANTO À HIGIENE INFANTIL, COMUNICANDO-LHES OS ACONTECIMENTOS DO DIA; LEVAR AO CONHECIMENTO DO CHEFE IMEDIATO QUALQUER INCIDENTE OU DIFICULDADE OCORRIDA; VIGIAR E MANTER A DISCIPLINA DAS CRIANÇAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, CONFIANDO-AS AOS CUIDADOS DE SEU SUBSTITUTO OU RESPONSÁVEIS, QUANDO AFASTAR-SE, OU AO FINAL DO PERÍODO DE ATENDIMENTO; APURAR A FREQUÊNCIA DIÁRIA OU MENSAL DOS MENORES, RECEBER E ACOMPANHAR AS CRIANÇAS ATÉ O PORTÃO DE ENTRADA DA ENTIDADE, PROPORCIONAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL PARA A HORA DO SONINHO DOS BEBÊS E DE OUTRAS CRIANÇAS QUE NECESSITAREM; COLABORAR COM AS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ENTIDADE (EVENTOS, REUNIÕES...), CUMPRIR HORÁRIO CONFORME ESTABELECIDO PARA O BOM ANDAMENTO DA ENTIDADE; PARTICIPAR DAS COMISSÕES EM QUE FOR DESIGNADO E ATIVIDADES AFINS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) HORÁRIO: 40 HORAS SEMANAIS.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) *Possuir no mínimo ensino médio completo, preferencialmente em magistério ou curso de habilitação equivalente.*
- b) *Possuir curso de formação na área de Educação Infantil, especificamente em capacitação para atendente de creche, com apresentação de certificado de conclusão;*
- c) O curso de formação exigido para o cargo poderá ser oferecido e organizado pelo município.
- d) Idade: Idade Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO.